



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022.

Município de Vila Nova do Sul

Secretaria Municipal da Educação e Assistência Social.

Processo Licitatório nº 629/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Itens de Higiene Pessoal.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Data e horário da sessão pública: 20/01/2023, às 9h.

Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de menor valor unitário, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para uso na alimentação escolar e para a Secretaria de Assistência Social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/93, observada as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e o Decreto Municipal nº. 41, de 11 de junho de 2007.

Recebimento das Propostas: das 8h horas do dia 05/01/2023 às 8h do dia 20/01/2023.

Abertura das propostas: 9h do dia 20/01/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Obs.: Os produtos serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do Município (entregas semanais).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Vila Nova do Sul/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O presente edital se submete a LC 123/2006 e LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Os preços registrados terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da homologação no site do Município de Vila Nova do Sul.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços não obriga contratação. Caso a Administração Pública verifique a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas, deverá ser realizado processo licitatório.

4.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes decorrentes de futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar fornecedores registrados para negociar o valor.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

4.4. A Prefeitura de Vila Nova do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preço excessivos ou manifestadamente inexequíveis, em relação a oferta de mercado, do momento.

4.5. O resultado desta licitação será divulgado no site do Município www.vilanovadosul.rs.gov.br.

5. DAS ENTREGAS:

5.1. As quantidades de cada entrega serão de acordo com a necessidade do Município e as entregas serão semanais (Secretaria da Educação).

5.2. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação a quantidade e a qualidade. Caso a qualidade dos alimentos perecíveis não esteja de acordo com as especificações do edital, os gêneros deverão ser trocados. Na inconformidade em relação a quantidade, a reposição deverá ser em até 2 (dois) dias úteis.

5.3. Não serão aceitos produtos que não se encontram conforme as especificações do edital. Caso haja alguma inconformidade que possa ser resolvida, os produtos serão aceitos somente após a autorização de responsável da secretaria solicitante.

5.4. O transporte a ser utilizado para a distribuição dos alimentos deverá estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

5.5. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em embalagens que garantam a qualidade dos produtos. As embalagens poderão ser caixas plásticas – específicas para acondicionamento de alimentos e de fácil higienização, ou redes, não tóxicas e específicas para o acondicionamento. Os alimentos perecíveis não poderão estar em sacos plásticos fechados, nos quais os alimentos fiquem abafados e/ou suados (úmidos).

6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

6.1. Quando os gêneros alimentícios apresentarem alterações em suas características organolépticas (cor, sabor, odor, textura e aparência), químicas (presença de substâncias tóxicas estranhas ao alimento que acarretem em contaminação), físicas (alterações de cunho visual, presença de produtos estranhos ao alimento que possam causar danos ao consumidor) e/ou biológicas (alterações sensoriais do alimento que possam gerar danos à saúde por contaminação) – após a entrega, durante o período de armazenamento ou no momento do preparo, mesmo o produto estando dentro do prazo de validade, o



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

fornecedor deverá apresentar “Laudo de Análises Microbiológicas e de composição Química do Produto”, realizado em laboratório de referência nacional. Os custos para a emissão do laudo ficarão a cargo da empresa e o fornecedor é responsável pela troca imediata de qualquer produto.

6.2. A data da validade dos produtos deve estar visível e com material resistente que não apague da embalagem.

6.3. A rotulagem nutricional obrigatória deverá estar de acordo com as resoluções RDC nº 360/2003, a rotulagem de alimentos embalados RDV nº 259/2002 e sobre a Porção dos alimentos RDC 359/2003 – ANVISA.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

7.1. Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou email contratos@vilanovadosul.rs.gov.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento das propostas.

8.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se esquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Vila Nova do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO:

12.1. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. As **9h do dia 20/01/2023**, previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão participar da sessão e dos lances, aqueles que enviarem a proposta dentro do prazo de acolhimento das propostas, **com início às 8h do dia 05/01/2023 e prazo final dia 20/01/2023 às 8h.**

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de menor valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através dos sistemas, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

13.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13.9. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.11. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.12. A proposta de preço terá validade de 60 (sessenta) dias.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

15.1. As Secretaria da Educação e Assistência Social, conforme a necessidade em adquirir os itens, enviará ordem de compra juntamente com a nota de empenho ao licitante vencedor.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

16.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos itens.

16.2. O pagamento será através de transferência bancária da empresa DETENTORA da Ata.

16.3. O valor dos preços contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a nota de empenho.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

a) pelo atraso injustificado na entrega da mercadoria, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, e juros de 1% ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa.

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observando o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado ou na data determinada pela Administração.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, email, número de telefone e dados bancários.

18.4. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos alimentos, podendo a Prefeitura de Vila Nova do Sul revoga-la, no todo ou sem parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, assim, enviando tal decisão aos participantes da licitação. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que seja publicada a nova data da licitação.

18.5. A critério da Prefeitura de Vila Nova do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função da significativa variação de mercado.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas o todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que título for.

18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Vila Nova do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição dos produtos.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.13. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retornar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Procurador Jurídico e homologação da Autoridade Superior.

18.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Vila Nova do Sul, 28 de dezembro de 2022.

Sérgio Ovídio Roso Coradini,
Prefeito.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I –

DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA.

ITEM	Produtos.	QUANTIDADE	Valor Máximo aceitável
1	Alho graúdo, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, kg	10 Kg.	R\$ 31,00
2	Abacaxi tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo, unidade.	1.000 Unid.	R\$ 6,20
3	Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data da entrega.	200 Pacotes.	R\$ 22,40
4	Arroz branco, tipo 2 , embalagem de 2 kg.	1.000 kg	R\$ 7,15
5	Açúcar cristal safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 kg, com prazo de validade de não inferior a 8 meses contados da data da entrega.	180 Pacotes.	R\$ 21,90
6	Açúcar , embalagem de 2 kg.	1.000 pacotes.	R\$ 9,04
7	Atum ralado : atum ralado com óleo comestível. Composição: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. O produto não deverá ultrapassar 2% de óleo, 2% de água, 1% de sal e 0,5% de caldo vegetal. Embalagem primária: pouch de filme laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com gramatura 130g/m ² , solda 10 mm, peso líquido 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita	100 Unidades	R\$ 8,85



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	adesiva. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (24 meses após a data da fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento.		
8	Abóbora Cabotia: madura, boa qualidade tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, kg.	200 kg.	R\$ 5,99
9	Amido de milho, embalagem de 500 gramas, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	80 Pacotes.	R\$ 9,30
10	Banana prata, climatizada, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachadura, cortes), unidade média com aproximadamente 180 gramas, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1.400 kg	R\$ 7,29
11	Biscoito tipo Maria ou sortidos, 400 gramas, consistência crocante, inteiros, validade de no mínimo de 8 meses.	1.200 pacotes	R\$ 6,42
12	Biscoito tipo cream craker, embalagem dupla proteção, pacote com 400 gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias, serão rejeitadas biscoito mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem de apresentar quebradiço. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data da entrega.	1.200 pacotes	R\$ 7,35
13	Biscoito Integral, 400 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar	200 pacotes	R\$ 8,79



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina B3, riboflavina (vitamina B2), tiamina (vitamina B1) e fermentos químicos: fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio. Contém glúten e contém derivados de trigo. Embalagem: contendo 6 (seis) embalagens de 26 gramas cada. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.		
14	Bebida láctea , com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias.	500 litros	R\$ 5,03
15	Batata inglesa lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões, de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	300 kg.	R\$ 5,41
16	Beterraba , sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem-terra e sem ruptura, kg.	100 kg.	R\$ 5,51
17	Brócolis , novo de 1ª qualidade, sem folhas, floretes saudáveis, sem partes estragadas/envelhecidas, unidade.	60 Unidades	R\$ 7,78
18	Coco ralado , sem açúcar, em pacote de 100 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	40 Unidades	R\$ 5,35
19	Cacau em pó : composição cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. Não contém glúten, isento de açúcar. Embalagem 200 gramas. Validade: deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	50 Unidades	R\$ 18,56
20	Café em pó , embalagem de 250 gramas.	1.000 unidades	R\$ 10,02



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

21	Colorau , 500 gramas, colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	40 pacotes	R\$ 12,49
22	Carne bovina moída , congelada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de 500 gramas ou 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, e identificação do tipo de carne. Não pode conter cartilagem, couro, pele e ossos, data de validade de no mínimo 06 meses..	700 kg	R\$ 41,99
23	Cebola , sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, kg.	200 kg.	R\$ 7,02
24	Cenoura de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	200 kg.	R\$ 5,51
25	Chuchu verde , novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	60 kg.	R\$ 4,88
26	Couve-flor , nova de 1ª qualidade, sem folhas, floretes saudáveis, sem partes estragadas/envelhecidas ou mofadas.	60 Unidades	R\$ 6,68
27	Chocolate em pó instantâneo, 50 % cacau, enriquecido com vitaminas e sais minerais (constantes no rótulo ou ficha	200 unid.	R\$ 14,20



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	técnica), isento de glúten, em embalagem plástica de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses.		
28	Canela em pó , apresentando em pó fino homogêneo, com aspecto e cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pote de 25 gramas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (Anvisa, SIF e outras).	50 pacotes	R\$ 5,81
29	Doce de leite industrializado, 1 kg, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	80 kg.	R\$ 22,00
30	Ervilha em conserva , em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	60 unidades	R\$ 3,61
31	Ervilha em conserva , em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso de 2 kg, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	20 unidades	R\$ 23,99
32	Extrato de tomate simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação, acondicionado em sachê fechado de 350 gramas. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega.	200 unid.	R\$ 4,05
33	Essência de baunilha , unidade de 30 ml.	20 Unidades	R\$ 9,37
34	Farinha de trigo simples, pó uniforme, sem formação de grumos, com coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação	1.300 kg.	R\$ 4,54



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	vigente. Embalagem de papel contendo os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, pacote de 1 kg.		
35	Farinha de milho média, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 8 meses.	200 kg.	R\$ 5,03
36	Farinha de aveia , especificações, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada, acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, número do lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 250 gramas.	200 caixas.	R\$ 5,38
37	Farinha de trigo Integral , produto obtido a partir do cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4(quatro) meses, lote, produto isento de registro do Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	100 kg	R\$ 6,41
38	Farinha de arroz , o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998 ANVISA. Ingredientes: Farinha de arroz, sem glúten.	50 kg.	R\$ 17,99



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 1 kg. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.		
39	Fermento em pó químico, embalagem plástica atóxica com tampa de rosca. Peso Líquido de 250 gramas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	100 unidades	R\$ 10,18
40	Fermento biológico seco , 10 gramas: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	60 Unidades	R\$ 1,75
41	Filé sassami de frango congelado, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente, com peso médio 1 kg, com rótulo contendo a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas.	700 kg	R\$ 20,98
42	Feijão preto tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, pacotes de 1 kg em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	1.300 kg.	R\$ 7,89



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

43	Iogurte Natural , integra, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem 170 gramas.	100 Unidades	R\$ 5,00
44	Leite integral , longa vida, homogêneo, esterilizado pelo processo UHT, armazenado em embalagem asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, com caixa multilaminada, cartonada, impressa com 1 litro. Embalagem tetra Pack original de fábrica, de 1 litro. Embalagem secundária de papelão contendo 12 litros. Prazo de validade de, no mínimo, 30 dias.	5.400 litros	R\$ 5,32
45	Leite sem lactose , longa vida, homogêneo, esterilizado pelo processo UHT, armazenado em embalagem asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, com caixa multilaminada, cartonada, impressa com 1 litro. Embalagem tetra Pack original de fábrica, de 01 litro. Embalagem secundária de papelão contendo 12 litros. Prazo de validade de, no mínimo, 30 dias.	72 litros	R\$ 6,23
46	Leite em pó integral , contendo no mínimo 28% de gorduras. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, Informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 400 gramas.	1.100 unidades	R\$ 18,30
47	Laranja Pêra especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiros cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	300 kg.	R\$ 4,92



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

48	Linguiça mista, sem pimenta, de primeira qualidade, resfriada ou congelada, em sacos de polietileno, com etiqueta de identificação e validade, procedência.	120 kg.	R\$ 24,83
49	Leite de Coco, 200 ml: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	40 unidades	R\$ 6,10
50	Lentilha, 500 gramas: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagens plástica atóxicas, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	100 Pacotes	R\$ 9,05
51	Mamão formosa , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e sem partes mofadas, casca fina e lisa.	300 kg.	R\$ 11,89
52	Macarrão de arroz. Especificação técnica: 500 gramas, sem ovos, sem glúten, rico em vitamina A.	20 Pacotes	R\$ 6,80
53	Macarrão com ovos, tipo espaguete, parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico, após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	500 unidades	R\$ 5,28
54	Massa , embalagem de 1 kg.	1.000 unidades	R\$ 8,20



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

55	Maçã nacional, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho médio com aproximadamente 180 gramas, kg.	1.000 kg.	R\$ 11,69
56	Melão , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura e sem partes mofadas.	300 kg.	R\$ 7,58
57	Manga , fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto, só será solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.	100 kg	R\$ 5,60
58	Milho em conserva , em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	60 unidades	R\$ 3,84
59	Milho em conserva , em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso de 2 kg, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses	20 unidades	R\$ 28,00
60	Margarina com sal , embalagem de 500 g, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico.	100 unidades	R\$ 11,69
61	Óleo de soja refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Validade não inferior a 10 meses da data de entrega..	1.300 unidades	R\$ 10,12



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

62	Ovos de galinha vermelhos, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados. Com embalagens em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 15 dias.	160 dúzias	R\$ 8,71
63	Orégano , deverá ser construído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, embalagem de 100 gramas.	20 unidades	R\$ 10,81
64	Pão de forma , massa leve, (farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/gordura tipo vegetal e água), com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Conter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias.	100 unidades	R\$ 6,10
65	Pimentão verde novo, de primeira qualidade, tamanhos e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	100 kg.	R\$ 12,27
66	Presunto magro fatiado de carne suína sem nervos, embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	60 kg.	R\$ 30,47
67	Pêra Williams , fresca em perfeito estado de maturação, com tamanho e coloração uniformes, não danificada, sem machucados, com casca sã, peso médio/unidade 100 g.	60 kg.	R\$ 15,90
68	Queijo mussarela fatiado, fresco e apropriado para consumo rápido, isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência,	60 kg.	R\$ 47,63



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 (sete) dias da data de entrega do produto.		
69	Requeijão Integral queijo, tipo requeijão, fresco e apropriado para consumo rápido, isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 (sete) dias da data de entrega do produto, embalagem 250 gramas.	40 unidades	R\$ 6,88
70	Requeijão Integral queijo, tipo requeijão, fresco e apropriado para consumo rápido, isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 (sete) dias da data de entrega do produto, embalagem 1,8 kg.	20 unidades	R\$ 25,59
71	Repolho liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	20 kg.	R\$ 4,34
72	Sal refinado iodado. Embalagem plástica, resistente e transparente. Pacote de 01 kg. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	100 kg.	R\$ 2,46
73	Salsicha resfriada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacote com peso entre 2 e 3,5 kg. Com rótulo contendo a identificação do	100 kg.	R\$ 15,10



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	fabricante, registro no SIF, CISPOA ou SIM. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 45 dias.		
74	Salsicha em lata , embalagem 180 gramas.	1.000 unidades	R\$ 6,11
75	Sardinha em óleo , lata de 125g.	2.000 unidades	R\$ 7,70
76	Suco de uva integral , bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1 litro.	200 litros	R\$ 18,00
77	Tomate de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	340 kg.	R\$ 6,03
78	Vinagre de álcool tinto, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.	30 unidades	R\$ 4,83
79	Papel higiênico , folha simples, pacote com 4 rolos de 30 metros.	1.000 Pacotes	R\$ 5,70
80	Absorvente higiênico , sem abas, embalagem com 8 unidades.	1.000 Unidades	R\$ 4,54



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Para habilitar-se ao certame, os interessados deverão anexar ao sistema os documentos abaixo relacionados:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

c) **Habilitação Jurídica:**

- 1) Registro Comercial no caso de empresa comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 2) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

3) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

5) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

e). A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

1. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.4000.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração de que se enquadra no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no item “e”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3. Os benefícios de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4. O prazo de que trata o item e.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2022.

Aos dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Vila Nova do Sul sito à Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, em face de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 33/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira e sua Equipe de Apoio, homologada em xxxxxxxx, e publicado no Mural, em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º, § 3º, c, do Decreto Municipal nº 28/2015 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme apresentados na proposta financeiro no Pregão Eletrônico 33/2022.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 dias da data marcada para o fornecimento.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 8 às 12 horas.

4.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os produtos alimentícios cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após a emissão da nota de empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS.

10. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, Carteira de Identidade xxxxxxxx, representando a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx.

Vila Nova do Sul, xx de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO IV.

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022.

Validade: 6 (seis) meses.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de alimentos e Itens de higiene pessoal.

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, 484, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Sérgio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Dario Antunes da Rosa, nº 71, portador do CPF a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua, na cidade de, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., residente e domiciliado na cidade de....., CPF nº, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no Processo licitatório nº 629/2022, e HOMOLOGADA em, referente á Edital de Pregão Eletrônico Registro de preços nº 33/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente o fornecimento, pela CONTRATADA, mediante emissão de Notas de empenho e/ou contratos expedidos pela CONTRATANTE, dos itens..... conforme proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Vila Nova do Sul poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) Multa:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

1- Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1 % por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens.

5.2. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da contratada, no Edital de Registro de Preços nº 33/2022.

6.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios,



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.3. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à CONTRATANTE, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.4. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

8.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

8.2. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **Atividade 2021** — 3.3.90.32.99.01 – Merenda Escolar; Recurso PNAE e livre.

- **Atividade 2112** – 3.3.90.32.99.01 – Merenda Escolar; Recurso PNAE e livre;

- **Atividade 2134** – Merenda Creche Municipal – 3.3.90.32.99.01 – Merenda Escolar; Recurso PNAE e livre.

- **Atividade 2113** — 3.3.90.32.99.01 – Merenda Escolar; Recurso PNAE e livre;

- **Atividade 2.056** – Benefícios eventuais – 3.3.90.32.05 – Mercadorias para doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b). Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- d). Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- f). Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- g). Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- h). Entregar o produto em Vila Nova do Sul, na Escola Maria Pereira e Creche Jardim dos Sonhos e ainda na Secretaria da Assistência Social.
- i). Apresentar produtos de 1ª qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo CONTRATANTE, de “Nota de Empenho”, do qual constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O CONTRATANTE **não** se responsabilizará pela entrega dos alimentos, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe forem adjudicados, nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 3 (três) de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Vila Nova do Sul, xx de janeiro de 2023.

Sérgio Ovídio Roso Coradini

Prefeito.

Contratada